



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS



Portaria nº 9393/26, de 10 de setembro de 2026.

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO
ENTRE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**

Considerando os termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionado para, em observância ao disposto nos termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para serem responsáveis pela Fiscalização do Contrato de eventual aquisição de uniformes escolares para distribuição entre alunos da Rede Municipal, referente ao Processo nº 323/2026, P.E.R.P. 62/2026.

- * Monise Ferraz Khalil Ferreira, CPF nº [REDACTED], Secretária de escola, matrícula nº 1320-0;
- * Thayana Vieira Barreto Alves, CPF nº [REDACTED], Diretora de escola, matrícula nº 1081-2;
- * Érica Pereira Matzemberger, CPF nº [REDACTED], Oficial administrativo, matrícula nº 2236-5;
- * Maria Rosane Gomes da Silva, CPF nº [REDACTED], Coordenadora Pedagógica do Magistério, matrícula 2297-7.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Fiscal designado pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Arambaré

Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!